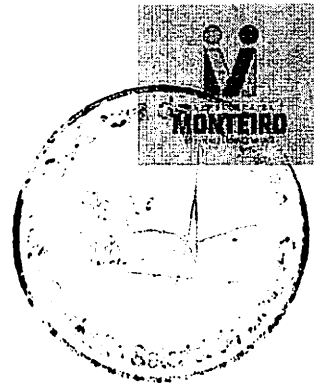




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Setorial de Licitação



2º SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 93.1.01/2021

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: **93.1.01/2021-CSL** ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E **BRASCON**
GESTAO AMBIENTAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80, sediado (a) na ROD BR - 232, S/N, LOTE 03, DISTRITO INDUSTRIAL, POMBOS - PE, CEP 55.630-000, neste ato representado por **ERICA BARBOSA DE ALBUQUERQUE FALCÃO**, portador do CPF nº. 049.288.934-17, e da Identidade Civil nº. 5853941 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

- 1) **Considerando** que, por contrato assinado em 01/09/2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ajustou com a contratada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**
- 2) **Considerando** a Cláusula Quinta, no Contrato nº: **93.1.01/2021**, prevê o aditamento do mesmo;
- 3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº: **93.1.01/2021**, objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

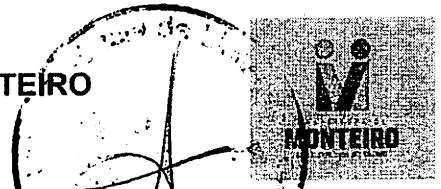
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 93.1.01/2021 em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de **04 de agosto de 2022 até 04 de agosto de 2023**, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Setorial de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO LIXO HOSPITALAR, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, COLETA QUINZENAL NA UPA, PSFS, CENTRO DA MULHER, CEMED, SAMU E CEO. BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. SENDO DISTRIBUIDO EM TODO MUNICÍPIO.	BOMBONAS	528	R\$ 47,99	R\$ 25.343,00
VALOR TOTAL...					R\$ 25.343,00

A contratação permanece com o valor global inalterado de **R\$ 25.343,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais)**, que poderá ter reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante termo de apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta do:
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Setorial de Licitação



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Monteiro - PB, 04 de agosto de 2022.

TESTEMUNHAS

Quiana Rachel Martins Romão
CPF: 074.527.064-63

PELA CONTRATANTE

Ana Paula Barbosa Oliveira Morato
ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

PELA CONTRATADA

Timoteo Gonçalves do Silva
BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA
11.863.530/0001-80
Timoteo Gonçalves
Consultor Comercial
Brascon Gestão Ambiental

Vanessa da Silva Ambrósio Santos
CPF: 079.772.574-16.